

Reduções	Descimentos
Z	300,00
AA/B	290,00
AB/C	290,00
AC/D	280,00
AD/E	260,00-
AE/F	252,00
AF/G	252,00
AG/H	252,00
AH/I	252,00
AJ/K	250,00
AK/L	240,00
AL/M	220,00 por dia

Nova Andradina, MT

Sanccionado em 7 de julho
de 1923

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 301

"Lei nº 301 sobre suplementação de verbas do orçamento vigente no valor de Cr\$-1.000,00 (Um mil cruzeiros)

"Alcides Meneses de Faria

Nova Andradina, Estado
de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara
Municipal decreta, e eu
sanção e promulgo
a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica suplementada na
Contadoria Municipal,
na quantia de Cr\$ 1.000,00
(Um mil cruzados) que
se destinam ao recolhimento
de Imposto de Renda re-
tido na fonte.

Artigo 2º Constitui recurso para co-
bertura do referido cré-
dito a própria retenção
do imposto retido.

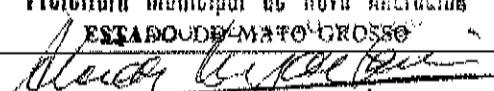
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publi-
cação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Nova Andradina - MT; sancio-
nada em 7. julho de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Árciaes Wenceslau de Faria
Prefeito Municipal


Prefeito Municipal